



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FENAC 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.041564/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TEOFILIO OTONI
Endereço: LUIZ BOALI PORTO SALMAN Número: 1370
Bairro: MANOEL PIMENTA Município: TEOFILIO OTONI UF: MG CEP:39802-047
CNPJ/MF nº: 21.080.510/0001-96

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE DO MUCURI LTDA - SICOOB CREDIVALE
Endereço: ANTONIO ALVES BENJAMIM Número: 241
Bairro: CENTRO Município: TEOFILIO OTONI UF: MG CEP:39800-021
CNPJ/MF nº: 25.387.655/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA ES MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/05/2025 a 24/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/05/2025 a 24/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A CDL de Teófilo Otoni realiza a Promoção Comercial “FENAC 2025”, em parceria com a aderente e lojas participantes, com abrangência territorial nas cidades do estado de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia. A campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Durante o período da campanha, de **22 de maio a 24 de maio de 2025**, os consumidores que realizarem compras nas empresas participantes terão direito a **1 (um) cupom gratuito a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras**, ou seus múltiplos exatos, com um limite de **15 cupons por compra**.

Para participar, o consumidor deve baixar o aplicativo da **CDL Teófilo Otoni** (disponível para computadores, tablets e smartphones **iOS /Android**) e cadastrar corretamente seus dados pessoais. Após o cadastro, será necessário registrar o **QR Code** presente no cupom recebido.

Se o acesso ao aplicativo for feito via e-mail, o consumidor deverá clicar em "**Acessar sua conta – Meu cadastro**" para completar suas informações.

O cadastro no sistema será realizado **uma única vez**. Nas compras seguintes, bastará escanear o **QR Code** de cada cupom recebido, informando o nome do vendedor responsável pelo atendimento e respondendo à pergunta da promoção.

Ao participar da Promoção, o consumidor concorda integralmente com este Regulamento. O não cumprimento de qualquer regra resultará na **desclassificação imediata**.

Além disso, o participante declara estar ciente e de acordo que sua participação implica no **compartilhamento de informações** como **CPF e dados cadastrais** com prestadores de serviços contratados pela organização da promoção, para fins de divulgação dos resultados e eventual entrega dos prêmios.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a feira que você participa e concorre a prêmios?

- () FENAC 2025
() Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/05/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/05/2025 11:00 a 23/05/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cel. Mario Cordeiro NÚMERO: 404-550 BAIRRO: Pampulhinha

MUNICÍPIO: Teófilo Otoni UF: MG CEP: 39801-508

LOCAL DA APURAÇÃO: Parque de exposição – Pampulhinha

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Smart TV 43" TCL	1.471,55	2.943,10	1
2	Roçadeira a combustão FS 120	2.041,48	4.082,96	2
3	Vale compras (Vendedor)	400,00	1.200,00	3

DATA: 24/05/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/05/2025 11:00 a 24/05/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cel. Mario Cordeiro NÚMERO: 404-550 BAIRRO: Pampulhinha

MUNICÍPIO: Teófilo Otoni UF: MG CEP: 39801-260

LOCAL DA APURAÇÃO: Parque de exposição – Pampulhinha

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	YAMAHA FLUO 125 ANO FABR./MOD.: 2024/2025 - 0 KM	16.500,00	33.000,00	1
3	Vale Compras (Vendedor)	400,00	1.200,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	42.426,06

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações ocorrerão conforme as datas, horários e local especificados neste Regulamento, com a presença dos **Diretores e funcionários da CDL de Teófilo Otoni, SICOOB Credivale**, empresas aderentes e autoridades convidadas. O evento será de livre acesso aos interessados e contará com filmagem e transmissão nas redes sociais da empresa mandatária, garantindo transparência e evitando quaisquer dúvidas sobre a veracidade dos sorteios.

Serão realizadas três apurações, uma em cada dia do evento, com cupons acumulativos durante todo o período da promoção.

Após a validação, os cupons serão impressos exclusivamente pela **Requerente/Mandatária**, lacrados e armazenados em uma urna até a data /hora de cada sorteio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados da promoção os participantes que se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Diretores, conselheiros e funcionários da CDL de Teófilo Otoni e do SICOOB Credivale não poderão participar;
- c) Cadastros incompletos ou incorretos serão automaticamente invalidados;
- d) Cada consumidor poderá ganhar apenas um prêmio por apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será anunciado em viva voz no momento do sorteio. Em seguida, será feita uma tentativa de contato por telefone, WhatsApp e/ou no endereço informado no cadastro. Além disso, o contemplado será comunicado sobre sua premiação por meio de divulgações nas redes sociais, aplicativo e site da CDL Teófilo Otoni, bem como em rádios e jornais impressos.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até **30 (trinta) dias** após a data da apuração, nas empresas aderentes que contemplaram o consumidor, **desde que estejam localizadas em Teófilo Otoni**. Caso a empresa esteja em outra cidade ou haja impossibilidade de entrega, o contemplado deverá retirar o prêmio na sede da **CDL de Teófilo Otoni**, localizada na **Avenida Luiz Boali, nº 1.370, bairro Manoel Pimenta, Teófilo Otoni - MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 18h00**.

As motocicletas, entretanto, só serão entregues após a conclusão de todo o processo de transferência, emplacamento e documentação.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o contemplado ou seu representante legal deverá apresentar um documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência, acompanhados de cópias autenticadas. Além disso, deverá assinar o recibo de entrega do prêmio.

O contemplado autoriza, desde já, o uso de seu nome, imagem, voz e som para divulgação pelas promotoras do evento, sem ônus, pelo prazo de 1 (um) ano após a apuração da promoção, conforme Anexo I, item XI p, da Portaria nº 41/2008.

Se o contemplado não puder comparecer pessoalmente para receber o prêmio, poderá nomear um representante legal por meio de **procuração**, conforme a legislação vigente. O procurador deverá apresentar um **mandato público ou particular com firma reconhecida e poderes específicos para essa finalidade**. No ato do recebimento do prêmio, o representante deverá entregar **cópias autenticadas** de seu RG e CPF, bem como do RG, CPF e comprovante de residência do contemplado.

Caso o contemplado faleça antes da entrega do prêmio, este será destinado ao seu espólio e entregue ao inventariante, mediante a apresentação dos documentos necessários, incluindo o alvará judicial.

Se **não houver processo de inventário**, o prêmio será entregue aos **herdeiros legais**, desde que **comprovada essa condição**. Em ambos os casos, a retirada deverá ocorrer no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data do sorteio.

Caso o prêmio apresente **qualquer vício ou defeito**, o contemplado deverá entrar em contato **diretamente com o fornecedor** (fabricante ou prestador de serviço), seguindo a política de cada empresa e mediante a apresentação da **nota fiscal do prêmio, se aplicável**.

A **Mandatária e as empresas aderentes não poderão ser responsabilizadas** caso a entrega dos prêmios seja inviabilizada devido ao **preenchimento de dados incompletos ou incorretos** pelo participante.

A distribuição do prêmio será **gratuita**, sem qualquer custo para o contemplado, sendo **vedada sua conversão, total ou parcial, em dinheiro**. O prêmio é **pessoal e intransferível**. Nos termos do **artigo 15º, inciso I**, serão distribuídos apenas prêmios que consistam em **mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas**.

Conforme o **parágrafo único do art. 46 da Portaria/MF nº 41/08**, é responsabilidade do participante **fornecer os documentos que comprovem sua identidade** e o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

Caso o contemplado seja **legalmente incapaz**, o prêmio será entregue em seu nome, sendo representado por seu **responsável legal**, que deverá **comprovar tal condição**.

Ressalta-se que o **preenchimento do cupom será realizado exclusivamente de forma eletrônica** pelo aplicativo da **CDL Teófilo Otoni**. O consumidor participante é **responsável** por fornecer **dados obrigatórios corretos, claros e precisos**, sendo que **qualquer erro ou omissão poderá impedir a geração do cupom eletrônico**, impossibilitando sua participação na promoção.

A **Requerente/Mandatária**, única responsável pela **validação do cadastro** para esta promoção, **não poderá ser responsabilizada** caso a inconsistência ou a falta de dados informados impeça a entrega dos prêmios.

Além disso, a **Requerente/Mandatária e as empresas aderentes não serão responsáveis** por cadastros não concluídos devido a **fallhas de conexão à internet, problemas técnicos, falhas no sistema ou qualquer outro motivo similar**.

Os **cupons, após validação e impressão exclusiva pela Requerente/Mandatária**, serão **lacrados e armazenados** na sede da **CDL de Teófilo Otoni** até a data de cada sorteio. No dia da apuração, os cupons serão **transportados para o local do sorteio**, onde serão **reunidos em uma urna e/ou recipiente único**, garantindo a transparência do processo.

Os participantes ficam cientes de que o **cadastro na promoção é individual**, sendo vinculado ao **CPF e demais dados pessoais** do consumidor. O **QR Code** recebido não poderá, em nenhuma hipótese, ser transferido para outro participante, independentemente do grau de parentesco.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela Diretoria Executiva da CDL de Teófilo Otoni e do SICOOB Credivale.

Os vale-compras concedidos como prêmio poderão ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** nas empresas participantes do evento – FENAC 2025.

As **empresas aderentes** serão responsáveis pela **distribuição dos cupons aos consumidores** durante todo o período da promoção.

As **promotoras da campanha não se responsabilizam** por quaisquer **danos, prejuízos ou problemas decorrentes da aceitação ou usufruto dos prêmios**. A responsabilidade das promotoras **encerra-se com a entrega do prêmio**, ficando os contemplados **sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes**.

Conforme o **Artigo 6º do Decreto 70.951/1972**, prêmios não reclamados **dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da apuração **perderão a validade**. O valor correspondente será recolhido pela **empresa promotora** aos **cofres do Tesouro Nacional como renda da União**, no prazo subsequente de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Os prêmios ficarão estarão exposto no local da feira, no Parque de exposição, localizada na Rua Cel. Mario Cordeiro, 404-550 - Pampulhinha, Teófilo Otoni – MG, durante todo o período do evento. Após esse período, os prêmios ficarão na **sede da CDL de Teófilo Otoni** até a retirada pelo contemplado.

A quilometragem do veículo poderá sofrer **alterações** devido à participação em **carreatas, vistorias ou deslocamentos** necessários para a entrega ao contemplado.

O veículo será entregue ao contemplado **com emplacamento, licenciamento, DPVAT e IPVA quitados**, sem qualquer custo adicional.

As **despesas com o deslocamento** do prêmio ou do contemplado para a retirada do veículo na sede da **CDL de Teófilo Otoni**, caso resida em outra cidade, **serão custeadas pela empresa promotora**.

Dúvidas e controvérsias relacionadas a reclamações de consumidores participantes deverão ser **inicialmente resolvidas pelos organizadores da promoção** e, se necessário, submetidas à **Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda (SECAP)**.

Caso ocorram **fraudes, dificuldades técnicas** ou qualquer outro **imprevisto fora do controle da Requerente/Mandatária** que comprometa a integridade da promoção, a situação será submetida ao **Órgão Autorizador**, que poderá aprovar **eventuais modificações**, desde que permitidas pela legislação vigente. Caso haja alterações no regulamento, os participantes serão devidamente informados.

Conforme o **Artigo 15º, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/1972**, a mandatária compromete-se a **comprovar a aquisição dos prêmios** por meio de **nota fiscal ou contrato**, em até **08 (oito) dias antes de cada sorteio**. Devido à natureza dos **vale-compras**, esses **não ficarão expostos**.

Nos termos do Artigo 10º do Decreto 70.951/1972, não poderão ser distribuídos gratuitamente como prêmio os seguintes produtos, além de outros que possam ser incluídos pelo Ministério da Fazenda: Medicamentos; Armas e munições - Fogos de artifício ou de estampido; Bebidas alcoólicas; Fumos e derivados.

A CDL de Teófilo Otoni compromete-se a realizar todas as operações da promoção em **conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018)**, respeitando os princípios da **finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação** no tratamento dos dados dos participantes.

O regulamento completo estará disponível no site e no aplicativo da CDL de Teófilo Otoni.

Fica eleito, desde já, o **Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG** para solução de quaisquer questões relacionadas a este regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/05/2025 às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YKX.PCS.NHF